



**CONVÊNIO Nº 09/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR MEIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA – SEAP E O MUNICÍPIO DE  
BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.**

O Estado do Pará por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BELÉM** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, Órgão da Administração Direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.544.392/0001-73, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2.078, Bairro Cremação, Belém/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Titular, Sra. **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2464287 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.176.502-20, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **Convênio**, regido pelas disposições contidas em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na Lei de Execução Penal nº 7.210/84, na Lei Ordinária Estadual nº 9078/20, no Decreto Estadual nº 2.637 de 03 e dezembro de 2010, e Decreto Estadual nº 870/2013, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente convênio tem como objeto oportunizar até **140 (cento e quarenta) pessoas privadas de liberdade – PPL's** custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em cumprimento de regime semiaberto, a reinserção social, através de atividades laborativas remuneradas diversas, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**2.1 - COMPETEM À SEAP – CONVENENTE:**

- I. Seleccionar as PPL's que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**:

**Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV**

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207

E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES:5774047  
Datas: 2024.02.16  
16:24:40 -03'00"



- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Efetuar o pagamento mensal às pessoas privadas de liberdade que integram este Convênio, com os recursos repassados pela Concedente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e documentações pertinentes (fatura atestada pelo fiscal do convênio, certidões e folha de frequência);
- V. Controlar, conjuntamente com a Concedente, o comparecimento das pessoas privadas de liberdade ao trabalho, através da folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- VI. Orientar e acompanhar as pessoas privadas de liberdade, semanalmente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, assegurando os seguintes itens:
  - a) Cumprimento do horário de execução das atividades (Entrada: 08:00/Saída: 17:00), conforme solicitado pela CONCEDENTE;
  - b) Obrigatoriedade do uso de uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI) e a devolução no caso de desligamento;
  - c) Proibição do uso de celular no horário determinado como expediente;
  - d) Proibição do afastamento do local de trabalho sem prévia autorização da CONCEDENTE e da CONVENENTE;
  - e) Proibição de visitas específicas a qualquer PPL no local de trabalho durante o expediente;
- VII. Substituir, quando necessário, as pessoas privadas de liberdade que não corresponderem à execução do Projeto de forma desejada;
- VIII. Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão de obra carcerária garantindo o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- IX. Encaminhar, ao Juízo das Execuções Criminais, a relação nominal e cópia do registro das pessoas privadas de liberdade contempladas e dos dias trabalhados, sempre que demandado;
- X. Comunicar à Concedente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as saídas temporárias, atendimentos jurídicos e de assistência social, realização de provas, licenças e quaisquer outras questões que ensejem o não comparecimento das PPL's ao local de trabalho ou que impeçam de cumprirem a jornada normal de trabalho;
- XI. Suspender a execução das atividades deste Convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na Unidade Penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores envolvidos o Projeto;

**Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV**

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207  
E-mail: [ccconv@seap.pa.gov.br](mailto:ccconv@seap.pa.gov.br)



- XII. Desligar imediatamente do projeto, a PPL cuja participação na desordem ao estabelecimento prisional for confirmada, incapacitando-a de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- XIII. Assegurar a remição de pena da PPL, em razão de acidente de trabalho, nos termos do Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;
- XIV. Informar, por meio da Gerência de Comercialização ([gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br)) quando houver necessidade de substituição no decorrer do mês, às PPL's substitutas e substituídas que elas farão jus ao recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Concedente repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20. Quando a solicitação de substituição ocorrer antes do término do mês, efetivar a troca de PPL somente no mês seguinte com vistas a evitar duplicidade no pagamento da contribuição previdenciária;
- XV. Fornecer os seguintes EPI's: bota, luva e boné legionário;
- XVI. Fornecer os uniformes às pessoas privadas de liberdade que atuarão neste Convênio, composto por calça cinza e blusa azul de mangas compridas;
- XVII. Fornecer sacolas pretas de 100 litros para a coleta dos resíduos;
- XVIII. Repassar à SEMMA, bimestralmente, a relação dos insumos necessários (enxadas, ancinhos, telas, fio de corte, óleo, combustível, entre outros), fornecidos pela Concedente;
- XIX. Organizar 04 equipes com 20 PPL's cada, sendo 02 equipes para roçagem (homens) e 02 equipes para jardinagem (mulheres);
- XX. Ficar responsável pela cautela do material necessário à execução das atividades, fornecido pela SEMMA:

10 Roçadeiras da marca Stihl: Rps: 372130307, 372506895, 372130471, 372506675, 372506909, 369859886, 371765450, 372938691, 372938588, 371838024;  
Óculos para proteção;  
Cintos para segurança;  
Rastelos de ferro;  
Vassouras de piaçava;  
Telas de Proteção;  
Bobinas de fio de nylon;  
Óleo dois tempos.

- XXI. Designar, por meio de portaria, nos termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, o seu representante legal (fiscal do Convênio) para acompanhar, assessorar, supervisionar e avaliar a perfeita execução do objeto do presente instrumento;
- XXII. Encaminhar todas as demandas à Concedente através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, exclusivamente por Whatsapp e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207

E-mail: [ccconv@seap.pa.gov.br](mailto:ccconv@seap.pa.gov.br)



comunicação poderá ser feita via *Whatsapp* e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional.

## **2.2 - COMPETEM À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA – CONCEDENTE:**

- I. Proceder ao treinamento necessário e/ou as orientações acerca da execução das atividades laborais, assim como o fornecimento de matéria prima, insumos;
- II. Zelar pelo bom desempenho do objeto deste instrumento;
- III. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Convênio;
- IV. Conjuntamente com a Convenente, controlar o comparecimento das PPL's pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de 08 (oito) horas diárias, totalizando carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
- V. Repassar à SEAP os recursos previstos no presente instrumento, correspondentes ao salário mínimo vigente, o qual será ajustado anualmente pelo Governo Federal, acrescido da Contribuição Previdenciária (INSS), e ao Auxílio Transporte equivalente a duas passagens municipais diárias para cada pessoa privada de liberdade, o qual será ajustado se houver mudança na tarifa do transporte público municipal, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a sua execução, conforme disposto no Plano de Trabalho em anexo, nos termos da Lei nº 9.078, de 16 de junho de 2020;
- VI. Antecipar à SEAP os recursos correspondentes ao mês de dezembro, os quais deverão ser repassados conjuntamente com o montante de novembro, até o 3º (terceiro) dia útil do mês de dezembro, por ocasião do encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, o qual determina datas limites para a consolidação de operações, visando evitar bloqueio e inclusão em DEA (Despesas do Exercício Anterior), ocasionando prejuízo às PPL'S com o atraso excessivo das remunerações, além de multa por atraso no recolhimento da contribuição previdenciária, ou suspender a execução do objeto do convênio no mês de dezembro, retornando às atividades normais em janeiro;
- VII. Encaminhar as folhas de frequência no dia 25 de cada mês, com os registros feitos até o momento do envio, para o e-mail da Gerência de Comercialização – GCOM ([gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br)), com cópia para a Gerência de Pecúnia – GPEC ([gpec@seap.pa.gov.br](mailto:gpec@seap.pa.gov.br)) e para a Unidade de Custódia e Reinserção do Coqueiro – UCR COQUEIRO ([ucrcoqueiro@seap.pa.gov.br](mailto:ucrcoqueiro@seap.pa.gov.br)), comprometendo-se a enviar os demais dias



trabalhados até o 1º dia útil do mês seguinte à execução do trabalho, juntamente com o demonstrativo de produção individual;

VIII. Fornecer os materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio: (roçadeiras, enxadas, ancinhos, telas, fios de corte e etc.)

IX. Fornecer os seguintes EPI's, específicos aos trabalhadores que executarão as atividades com as roçadeiras: **óculos de proteção**;

X. Comunicar formalmente à Gerência de Comercialização – GCOM a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do presente Convênio, por meio do e-mail: [gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br);

XI. Garantir a remuneração e contribuição previdenciária da PPL impossibilitada, desde que apresentada prévia justificativa. São motivos justificados:

- A ausência, devidamente justificada, a critério da Convenente;
- A paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência da Concedente, não tenha havido trabalho;
- A ausência ao serviço por ocasião de acidente de trabalho;
- A doença devidamente comprovada.

XII. Em caso de necessidade de substituição no decorrer do mês, caberá à PPL substituída e a sua substituta o recebimento da remuneração correspondente aos dias trabalhados, a qual a Concedente repassará à SEAP até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, segundo os dispostos nos artigos 7º e 8º da Lei 9.078/20;

XIII. Designar o seu representante legal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento.

XXIII. Encaminhar todas as demandas à Convenente através do e-mail institucional, ficando vedada a solicitação de procedimentos, documentos, e outros, **exclusivamente** por *Whatsapp* e telefone. Em casos emergenciais, fora do horário de expediente, a comunicação poderá ser feita via *Whatsapp* e, tão logo seja possível, deverá ser reiterada pelo e-mail institucional;

XIV. Encaminhar à Gerência de Comercialização via e-mail institucional ([gcom@seap.pa.gov.br](mailto:gcom@seap.pa.gov.br)), a agenda semanal referente aos locais onde serão realizadas as atividades que ocorrerão nos logradouros públicos, até a quinta-feira da semana anterior à ação;

XV. Controlar diariamente os horários de início e fim da jornada de trabalho das PPL's e computar as faltas mensais, obrigando-se a comunicar imediatamente à SEAP, via e-mail institucional ([gcom@seap.pa.com.br](mailto:gcom@seap.pa.com.br)), sobre o não comparecimento de qualquer PPL contemplada pelo Convênio.

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207

E-mail: [ccconv@seap.pa.gov.br](mailto:ccconv@seap.pa.gov.br)

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047  
Datas: 2024.02.16 16:25:25 -03'00'  
47



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

- I. O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará à Concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante os dispostos nos arts. 156 e 184, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21;
- II. A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- III. Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item I a Convenente poderá aplicar à Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: a) Advertência; b) Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do convênio;
- IV. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- V. As Multas de mora serão aplicadas conforme a previsão no Art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- VI. O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação;
- VII. As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente;
- VIII. Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado pelo mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. A Concedente, quando da assinatura do presente instrumento, declara ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame, líquida, certa e exigível.
- IX. O não cumprimento do item 2.2 – V e VI poderá implicar em multa progressiva no recolhimento da contribuição previdenciária das pessoas privadas de liberdade, ficando a **Concedente** responsável pelo pagamento da mesma, em conformidade com o disposto no art. 61 da lei 9.430/96.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:**

Os recursos a serem repassados pela CONCEDENTE, devidamente descritos no Plano de Trabalho para o cumprimento do objeto, estimam a quantia de **R\$ 2.928.777,60 (dois milhões**

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207  
E-mail: [ccconv@seap.pa.gov.br](mailto:ccconv@seap.pa.gov.br)

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:5774047  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREIA RODRIGUES:5774047  
Datas: 2024.02.16 16:25:52  
RODRIGUES:5774047 .03'00"



**novecentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), a qual ficará assegurada na seguinte funcional programática:**

**Programa de trabalho:** 97.101.03.421.1500.8228 - Assistência integrada ao preso, interno e egresso.

**Natureza de despesa:** 339036 (salário) / 339047 (contribuições) / 339093 (auxílio transporte).

**Fonte:** 0.1.799.0000.62/0.2.799.0000.62

**Plano Interno:** 1030008228C

Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do Convênio, (a ser posteriormente indicada) aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto e acompanharão o valor vigente do salário mínimo, os quais serão atualizados anualmente por meio de apostilamento ou termo aditivo, sempre que se fizer necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:**

- I. A Concedente compromete-se a repassar à SEAP o valor avençado de acordo com a Cláusula Quarta deste instrumento, em conformidade com o cronograma de atendimento previsto no Plano de Trabalho;
- II. O repasse dos recursos será feito até o 3º dia útil do mês subsequente, mediante conta bancária específica a ser posteriormente indicada;
- III. Os referidos recursos apenas deverão ser empregados nas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Não ocorrendo à execução em até 30 (trinta) dias, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança;
- V. Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados exclusivamente na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- VI. Os eventuais saldos constantes do Convênio nº 09/2023 serão depositados em conta corrente do **Banpará** posteriormente indicada pela Concedente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará de **19/02/2024** a **19/02/2025**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por servidores da SEAP e da SEMMA, indicados especificamente para este fim, nomeados através de portaria, os quais têm por

**Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC**  
**Coordenadoria de Convênios – CCONV**

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207  
E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)



atribuições àquelas elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, e no disposto no Manual de Orientações Para os Fiscais de Convênios, Acordos de Cooperação e Instrumentos Congêneres, Tópico V – Atribuições do Fiscal, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuadas. Ao final do Convênio deverão apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do instrumento e, se for o caso, apontará eventuais inexequções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

7.1- Os fiscais do instrumento, designados pela SEAP devem apresentar à Gerência de Comercialização, relatório semestral da execução do Convênio;

7.2- Para fins de prorrogação da vigência do instrumento devem apresentar relatório, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas do Convênio, a regularidade da execução do objeto, dos repasses dos recursos, dos pagamentos às pessoas privadas de liberdade e das contribuições previdenciárias, junto com as Certidões atualizadas do partícipe (Receita Federal, FGTS, SEFA, SEFIN,TST).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

Qualquer dos convenentes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexequção convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:**

Sempre que se fizer necessário, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar o presente instrumento, por meio de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A SEAP deverá apresentar prestação de contas final junto à Concedente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento do Convênio, a qual deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207  
E-mail: [ccconv@seap.pa.gov.br](mailto:ccconv@seap.pa.gov.br)



- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- h) Balancete financeiro;
- i) Documento comprobatório das despesas, em original.

10.1. A SEAP poderá apresentar prestação de contas parcial, anual, entregue no mês de abril do ano subsequente, desde que não haja repasses de recursos após o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, mediante solicitação formalizada pela Concedente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:**

A SEAP compromete-se a restituir o valor transferido pela Concedente, atualizado, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Omissão do dever de apresentar prestação de contas no prazo e forma exigidos;
- c) Utilização de recursos em finalidades diversas da estabelecida nos termos deste instrumento;
- d) Irregularidades que por ventura resultem em prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado pela **SEAP**, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para um só efeito legal.

Belém/PA, de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2024.02.16 16:27:00 -03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**

Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC  
Coordenadoria de Convênios – CCONV

Avenida João Paulo II, nº 602, Marco, Belém/PA CEP: 66.095-492 – Telefone: (91) 3239-4207  
E-mail: [cconv@seap.pa.gov.br](mailto:cconv@seap.pa.gov.br)



Secretário de Estado de Administração Penitenciária

CHRISTIANE  
FERREIRA DA  
SILVA:56017650220

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE FERREIRA DA  
SILVA:56017650220  
Dados: 2024.02.16 15:48:17  
-03'00'

---

**CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>..... 2<sup>º</sup> .....

CPF nº

CPF nº

MARCO ANTONIO SIROTHEAU Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
CORREA RODRIGUES:5774 Dados: 2024.02.16 16:27:08 -03'00'  
047 CORREA RODRIGUES:5774047



## PLANO DE TRABALHO

**Modalidade:** Convênio Nº 009/2023.

**Objeto do Convênio:** Alocar mão de obra de **140 (cento e quarenta) reeducandos** do regime semiaberto para atividades laborativas diversas, conforme descrito no plano de trabalho (Anexo I) e no Anexo II.

**Período de Vigência:** 19/02/2024 a 19/02/2025.

**Período de Execução:** 19/02/2024 a 19/02/2025.

### 1 – DADOS DA CONVENENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP			<b>CNPJ:</b> 05.929.042/0001-25
<b>Endereço:</b> AV. JOÃO PAULO II, Nº 602, BAIRRO DO MARCO,			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66095-492	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3239-4233
<b>Conta Corrente do Convênio:</b> XXXXXXX	<b>Banco:</b> BANPARÁ	<b>Agência:</b> XXXX	<b>Praça de Pagamento:</b> BELÉM
<b>Nome do Responsável:</b> MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES			<b>CPF:</b> 462.525.762-04
<b>CI/Órgão:</b> 13.827 PM/PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<b>Função:</b> SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gcom@seap.pa.gov.br">gcom@seap.pa.gov.br</a>			

### 2 – DADOS DA CONCEDENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			<b>CNPJ:</b> 05.544.392/0001-73
<b>Endereço:</b> TRAVESSA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 2078, BATISTA CAMPOS			
<b>Cidade:</b> BELÉM	<b>Estado (UF):</b> PARÁ	<b>CEP:</b> 66.045-315	<b>DDD/Telefone:</b> (91) 3039-8106
<b>Nome do Responsável:</b> CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA			<b>CPF:</b> 560.176.502-20
<b>CI/Órgão:</b> 2464287 – SSP-PA	<b>Cargo:</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<b>Função:</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl.semma@yahoo.com.br">cpl.semma@yahoo.com.br</a>			

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - <u>Título do Projeto:</u> <b>SEMENTES DA MUDANÇA</b>	Período de Execução	
3.2 - <u>Identificação do Objeto:</u>	19/02/2024	
<p>O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a formalização do Convênio Nº 009/2023 celebrado entre o <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA</b> e a <b>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP</b> que tem como proposta alocar mão de obra de 140 (cento e quarenta) reeducandos do regime semiaberto custodiados no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, nas atividades laborativas descritas no plano de trabalho e detalhado no Anexo II.</p>		



### **3.3 - Justificativa do Objeto:**

A **SEAP**, buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade.

Neste passo, a **SEMMA**, abraçando a questão social a que se propõe a SEAP, desenvolve projetos de reinserção que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver atividades diversas, consoante plano de trabalho e Anexo II, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto “**Sementes da Mudança**”, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.

Por fim, associando os objetivos da **SEAP** e da **SEMMA** é que se defende a celebração do convênio em questão.

### **4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	01	<b>Remuneração dos Internos:</b> Salário Mínimo vigente (R\$ 1.412,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 155,32) = <b>R\$ 1.567,32.</b>	Internos	<b>140</b> (cento e quarenta) <b>19/02/2024 A 19/02/2025</b>
	02	<b>Auxílio Transporte: Belém/PA:</b> (2 passagens diárias): R\$ 4,00 x 02 passagens x 22 dias úteis = <b>R\$ 176,00</b>		

### **5 – PLANO DE APLICAÇÃO:**

ETAPA	NATUREZA DE DESPESA – MÃO DE OBRA	CONCEDENTE	CONVENIENTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
	ESPECIFICAÇÃO			
01	<b>Remuneração dos Internos:</b> Salário Mínimo vigente (R\$ 1.412,00) + Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% (R\$ 155,32) = <b>R\$ 1.567,32.</b>	R\$ 2.633.097,60	R\$ 0,00	R\$ 2.633.097,60
02	<b>Auxílio Transporte: Belém/PA:</b> (2 passagens diárias): R\$ 4,00 x 02 passagens x 22 dias úteis = <b>R\$ 176,00</b> x 140 internos. <b>ANEXO I / 12 MESES</b>	R\$ 295.680,00	R\$ 0,00	R\$ 295.680,00
<b>TOTAL</b>		R\$ 2.928.777,60	R\$ 0,00	R\$ 2.928.777,60

### **6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:**

#### **(6.1) - CONCEDENTE:**

##### **META 01: PREVISÃO DE REPASSE MENSAL**

ANO: 2024/2025

ETAPA 01	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA	6º PARCELA
Remuneração de mão de obra	R\$ 219.424,80					



	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
Auxílio Transporte	R\$ 219.424,80					
	R\$ 24.640,00					
	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA	12º PARCELA
	R\$ 24.640,00					

**Notas Explicativas:**

\*Parcelas Estimadas (1º a 12º parcela): **R\$ 244.064,80** / DF Nº 11.864, de 27/12/2023.

<b>Destinação do Salário Mensal Por Reeducando</b> <b>Lei Nº 9.078, de 16 de junho de 2020.</b>	
<b>VALOR UNITÁRIO: R\$1.567,32</b>	
11%: R\$ 155,32	Contribuição previdenciária – segurado facultativo Portaria do Ministério da Economia n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020.
<b>SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.412,00</b>	
Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.	
50%: R\$ 706,00	Referente ao <b>Salário</b> que pode ser destinado ao custodiado ou familiar cadastrado.
25%: R\$ 353,00	Referente ao <b>Pecúlio</b> , depositado em caderneta de poupança.
25%: R\$ 353,00	Referente a valor destinado ao Estado para <b>Fundo de Trabalho Penitenciário</b> .

**7 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE:**

Na qualidade de representante legal da **Concedente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto à **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que  
Pede Deferimento.  
Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA Assinado de forma digital por  
SILVA:56017650220 CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2024.02.16 15:54:07 -03'00'

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**8 – APROVAÇÃO DO CONVENENTE:**

Aprovado.  
Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES Assinado de forma digital por  
SIROTHEAU CORREA RODRIGUES:5774047 MARCO ANTONIO SIROTHEAU  
RODRIGUES:5774047 CORREA RODRIGUES:5774047  
Dados: 2024.02.16 16:23:36  
-03'00'

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP



ANEXO – 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPAS 01 e 02							
Fundamento: Art. 28, §2º c/c Art. 33 da LEP							
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO	Nº DE INTERNOS	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO DE TRABALHO
Atividade laborativa de serviços gerais	Roçagem, jardinagem, paisagismo, e serviços relativos à construção civil	R\$ 1.412,00* (Salário Mínimo vigente) + R\$ 155,32** (Contribuição Previdenciária (INSS) de 11% - Segurado Facultativo) + R\$ 176,00 (Auxílio Transporte) = R\$ 1.743,32	UCR COQUEIRO e UCRF	140 (cento e quarenta)	Semiaberto	44 (quarenta e quatro) horas semanais 220 (duzentos e vinte) horas mensais	19/02/2024 A 19/02/2025

\*Base de cálculo: Salário mínimo 2024.

Fonte: Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Fonte: Lei Nº 9.078, de 16.06.2020. Dispõe sobre a execução de projetos para exercício de atividades laborais pelas pessoas privadas de liberdade e da respectiva remuneração e institui o Fundo de Trabalho Penitenciário

\*\*Base de cálculo: Contribuição 11% - Segurado facultativo.

Fonte: Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

\*\*\*Base de cálculo:  $2^*4 = 8,00$   $22-176,00$ .

Fonte: D.O.M de 25/03/2022 – Decreto Municipal nº 103788



**ANEXO – 02**

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA				
ATIVIDADE LABORATIVA	UCR	REGIME JURÍDICO	GÊNERO	Nº DE INTERNOS
Roçagem*	UCR COQUEIRO	Semiaberto	Masculino	33
	UCR COQUEIRO		LGBTQIA+	07
Jardinagem**	UCRF	Semiaberto	Feminino	40
Paisagismo (Granja)	UCR COQUEIRO		Masculino	19
	UCRF		Feminino	10
	UCR COQUEIRO		LGBTQIA+	01
Paisagismo (Bosque)	UCR COQUEIRO	Semiaberto	Masculino	13
	UCRF		Feminino	07
Construção civil (DPP)	UCR COQUEIRO - DPP	Semiaberto	Masculino	10
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>				<b>140</b>

\* O total de 40 PPLs, será dividido em duas equipes de trabalho com 20 PPLs, cada.

\*\* O total de 40 PPLs, será dividido em duas equipes de trabalho com 20 PPLs, cada.

**PORTARIA N° 0208/2024-CGP/SEAP****Belém-PA, 21 de fevereiro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com especial atenção na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
 CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;  
 CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;  
 CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091; como Presidente de comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6198/2021 - CGP/SEAP em SUBSTITUIÇÃO ao servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749; estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão, conforme estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor GUSTAVO GONÇALVES ALVES - Funcional: 5952461; em SUBSTITUIÇÃO ao servidor CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091; como Membro de Comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6198/2021 - CGP/SEAP;

Art. 3º - DESIGNAR o servidor CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091; como Presidente de comissão na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6400/2021-CGP/SEAP em SUBSTITUIÇÃO ao servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749; estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão, conforme estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020; como Presidente de comissão na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6540/2021-CGP/SEAP em SUBSTITUIÇÃO ao servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749; estabelecendo o prazo de 30 dias úteis para a conclusão, conforme o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; c/c art. 83, Caput, da Lei nº 8972/2020, de 13/01/2020;

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 1043176****PORTARIA N° 246/24/DGP/SEAP****Belém, 21 de fevereiro de 2024.**

DESIGNAR a servidora JULIANA LIMA FEITOSA, matrícula nº 5950091, para responder pela Gerência da Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Santarém, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, em substituição da titular RAIMUNDA RODRIGUES AVINTE OLIVEIRA, matrícula nº 54188180 que está de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1042990****PORTARIA N° 245/24/DGP/SEAP****Belém, 21 de fevereiro de 2024.**

DESIGNAR o servidor ELEISON FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5954022, para responder pela Gerência Administrativa da Unidade de Custódia e Reinserção de Redenção, no período de 01 a 30 de março de 2024, em substituição do titular LAUENIO GOMES DE LIMA, matrícula nº 5919721 que estará de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 1042910****APOSTILAMENTO****PROCESSO: 2022/1353835****APOSTILAMENTO N°. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 078/2023/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 078/2023/SEAP, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA BRASIL SHOPPING LTDA, INSCRITO NO CNPJ/ MF Nº ° 34.577.439/0001-01, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA.

A Cláusula Quinta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta dos Recursos Consignados no Tesouro Estadual, a cargo desta SEAP/PA, que será empenhada e liquidada com recursos da Funcional Programática, como demonstra a classificação abaixo, para o exercício de 2024, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho. Funcional Programática: 97101.1.03.421.1510.8283 / 97101.1.03.122.1297.8338 /

97101.1.03.421.1500.8228. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 01500000001. PI: 1030008283C / 4110008338C / 1030008228C."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM EXERCÍCIO

**Protocolo: 1043399****PROCESSO: 2022/395308****APOSTILAMENTO N°. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 043/2023/SEAP**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 043/2023/SEAP, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITO NO CNPJ/ MF Nº ° 34.875.727/0001-34, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE TODAS AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA.

A Cláusula Quinta do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 97101.1.03.421.1500.8228. Natureza da despesa: 339030.

Fonte: 01500000001. PI: 1030008228C."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém, 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**Protocolo: 1043050****CONVÊNIO****CONVÊNIO N° 009/2023**

Data de Assinatura: 16/02/2024.

Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025.

Justificativa: O presente convênio tem como objetivo oportunizar até 140 (cento e quarenta) pessoas privadas de liberdade – PPL's custodiadas no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em cumprimento de regime semiaberto, a reinserção social, através de atividades laborativas remuneradas diversas, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

Valor: R\$ 2.928.777,60 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Partes:

Conveniente: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Concedente: Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMMA

Nome do Ordenador: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues.

**Protocolo: 1042933****DIÁRIA****PORTARIA N°: 00885/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: PARTICIPAR DE MUTIRÃO CARCERÁRIO AS PPL'S CUSTODIADAS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE REDENÇÃO - URC-REDENÇÃO/SEAP.

Origem: BELÉM;

Destino: REDENÇÃO;

Período: 17/02/2024 a 23/02/2024;

Diária(s): 6 e ½ (seis e meia);

Servidor(es):

57197945; FABRICIO DOS SANTOS CUNHA; AGENTE PENITENCIÁRIO;

5970623; BRUNNO DA COSTA FACIOLA DE SOUZA; POLICIAL PENAL;

5972713; RAFAEL SANTOS LAUAR; POLICIAL PENAL;

5904104; PAULO HENRIQUE GONCALVES GAIA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

**Protocolo: 1043248****PORTARIA N°: 00901/2024/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BELÉM;

Destino: ABAETETUBA;

Período: 19/02/2024 a 23/02/2024;

Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);

Servidor(es):

Objetivo: FAZER A ANÁLISE NAS CARGAS, E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, ALÉM DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO DE MOCAJUBA E REALIZAR UM ESTUDO TÉCNICO PREVENTIVO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ANÁLISE DE ENERGIA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE CARGA E VERIFICAR O IMPACTO DA CARGA DOS MAQUINÁRIOS LIGADOS NA REDE DE FORNECIMENTO DA URSS DE ABAETETUBA.

5952340; PEDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA; ELETRICISTA;

Objetivo: FAZER A ANÁLISE NAS CARGAS, E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, ALÉM DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NA UNIDADE DE CUSTÓDIA E REINSERÇÃO DE MOCAJUBA E REALIZAR UM ESTUDO TÉCNICO PREVENTIVO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA ANÁLISE DE ENERGIA E DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO DE CARGA E VERIFICAR O IMPACTO DA CARGA DOS MAQUINÁRIOS LIGADOS NA REDE DE FORNECIMENTO DA URSS DE ABAETETUBA.